



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2998, de 06 de janeiro de 2025.

**“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE EXPEDIENTE NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 2 e 03 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como: serviços emergenciais de limpeza, Saúde e Vigilância (Guarda Municipal).

Artigo 2º. As Repartições Públicas retornarão ao funcionamento normal a partir do dia 06 de janeiro de 2025 (segunda – feira).

Artigo 3º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2025 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 06 de janeiro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária